



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INSTITUI A CRIAÇÃO DE FEIRAS DE MICROEMPREENDEDORES LOCAIS NAS COMUNIDADES DE FAVELAS, COM APOIO TÉCNICO E INCENTIVOS FISCAIS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR PABLO MELLO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Feiras de Microempreendedores Locais (FEMELO) no município do Rio de Janeiro, com o objetivo de fomentar a economia local e gerar oportunidades para microempreendedores em comunidades vulneráveis, especialmente nas favelas.

Art. 2º - As feiras previstas no programa ocorrerão de forma regular, priorizando áreas com menor acesso a oportunidades econômicas, e serão organizadas em espaços públicos ou locais comunitários.

Art. 3º - O município disponibilizará apoio técnico aos microempreendedores locais participantes das feiras, abrangendo: I - Capacitação em gestão de negócios, marketing, controle financeiro e planejamento estratégico; II - Assessoria para a formalização dos negócios, incluindo a obtenção de registros e licenças necessárias; III - Orientação sobre acesso a linhas de crédito e programas de microfinanciamento.

Art. 4º - As feiras deverão seguir os seguintes princípios: I - Valorização da economia solidária e sustentável, com incentivo a práticas que respeitem o meio ambiente; II - Inclusão social e econômica de grupos vulneráveis, como mulheres, jovens, e pessoas negras, promovendo diversidade e equidade; III - Integração com projetos sociais locais, fomentando parcerias com ONGs, cooperativas, e instituições de ensino.

Art. 5º - A Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Solidário, será responsável pela organização e supervisão das feiras, além de garantir a infraestrutura necessária para a realização dos eventos.

Art. 6º - As feiras serão realizadas de forma rotativa entre as favelas e comunidades vulneráveis do município, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria, e terão periodicidade mínima mensal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 08 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O microempreendedorismo é um dos principais motores da economia nas comunidades vulneráveis,





especialmente nas favelas do município do Rio de Janeiro. No entanto, muitos empreendedores locais enfrentam desafios para formalizar seus negócios e alcançar o crescimento sustentável. A criação de feiras dedicadas aos microempreendedores locais visa fornecer uma plataforma de visibilidade e oportunidade, permitindo que esses pequenos negócios prosperem.

Ao oferecer apoio técnico e incentivos fiscais, o município busca fomentar a economia solidária e o desenvolvimento sustentável, promovendo a inclusão social e econômica. As feiras também terão um papel importante na revitalização das comunidades e na geração de renda local, incentivando práticas inovadoras e o uso de tecnologias.

Além disso, a formalização dos negócios por meio de incentivos fiscais e capacitações proporcionará uma base mais sólida para os microempreendedores, facilitando seu acesso a crédito e aumentando a competitividade. Essa iniciativa fortalece a economia comunitária, valoriza o trabalho local e contribui para a redução das desigualdades econômicas na cidade do Rio de Janeiro.

